ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2080 DE 28 DE julho DE 2020.

Sanciono
Em 28/07/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para atender às demandas do Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana-Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.0201	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a sabe:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de julho de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL